



Nº 529/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA ITAKIRAY, situado no Município de Itaquiraí, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900274/2016-39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 530/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PALMEIRA, situado no Município de Alto Taquari, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67613.900402/2016-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

Ten Cel Av RICARDO DA SILVA MIRANDA

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 7-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2018, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 531/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto GERDAU, situado no Município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67613.901476/2016-06. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 532/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo JEQUIÊ, situado no Município de Jequiê, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900376/2016-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 533/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PRATINHA, situado no Município de Uruçuí, no Estado do Piauí - PI. Processo nº 67614.900734/2017-08. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 534/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA TRÊS IRMÃOS, situado no Município de Novo Progresso, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900393/2017-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 535/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PALADINO, situado no Município de São Desidério, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900803/2017-75. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 536/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CANEL, situado no Município de Uruçuí, no Estado do Piauí - PI. Processo nº 67614.900222/2016-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 537/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo OUTEIRO DAS BRISAS, situado no Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900640/2016-40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 538/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo BALSAS, situado no Município de Balsas, no Estado do Maranhão - MA. Processo nº 67615.900249/2017-16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 539/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo JEOVÁ GOMES, situado no Município de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.900609/2016-17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 540/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ARAPONGAS, situado no Município de Arapongas, no Estado do Paraná - PR. Processo nº 67613.900626/2016-56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 541/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto COLUMBIA, situado no Município de Serra, no Estado do Espírito Santo - ES. Processo nº 67614.900191/2017-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 542/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo PARNAÍBA, situado no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí - PI. Processo nº 67614.900343/2016-02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 543/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo WALFRIDO SALMITO OLIVEIRA, situado no Município de São Benedito, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.901298/2016-03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 544/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto CONDOMÍNIO MANSÃO MACEDO, situado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67609.000809/2017-10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 545/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PLATINUM CORPORATE, situado no Município de Barão de Melgaço, no Estado de Fortaleza, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.901061/2017-03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 546/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto AGES, situado no Município de Paripiranga, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.014136/2015-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 547/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto AGES BONFIM, situado no Município de Senhor do Bonfim, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.018488/2015-79. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 548/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PIUNA, situado no Município de Anaurilândia, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900937/2016-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 549/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA RANCHO BONITO, situado no Município de Bonito, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900310/2017-45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 550/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ELDORADO BRASIL, situado no Município de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900322/2016-99. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 551/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PEGORARO JOAÇABA, situado no Município de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.900172/2016-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 552/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto RESERVA MANGABEIRAS, situado no Município de Estância, no Estado de Sergipe - SE. Processo nº 67614.900422/2016-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 553/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL MIGUEL ARRAES, situado no Município de Paulista, no Estado de Pernambuco - PE. Processo nº 67614.900498/2017-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 554/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TIBAGI, situado no Município de Guarimiranga, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67614.900900/2016-87. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 555/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HIPER MOREIRA, situado no Município de Goiânia, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.900101/2016-21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

RICARDO DA SILVA MIRANDA TEN CEL AV

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 322, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Altera as Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Aquaviários - NORMAM-30/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Aquaviários" (NORMAM-30/DPC), aprovadas pela Portaria nº 13/DPC, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 02 de fevereiro de 2012; alterada pela Portaria nº 50/DPC, de 30 de março de 2012, publicada no DOU de 02 de abril de 2012 (Mod. 1); alterada pela Portaria nº 217/DPC, de 23 de outubro de 2012, publicada no DOU de 31 de outubro de 2012 (Mod. 2);

alterada pela Portaria nº 258/DPC, de 20 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2012 (Mod. 3); alterada pela Portaria nº 228/DPC de 27 de julho de 2015, publicada no DOU de 11 de agosto de 2015 (Mod. 4); alterada pela Portaria nº 219/DPC, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 22 de julho de 2016 (Mod. 5); alterada pela Portaria nº 18/DPC de 02 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2017 (Mod. 6) e alterada pela Portaria nº 55, de 20 de fevereiro de 2018 (Mod.7); conforme abaixo especificado. Esta modificação é denominada Mod. 8.

I - No "CAPÍTULO 3 - PROGRAMA DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (PREPOM)":

a) No item "3.4 - PROPOSTAS DE CURSOS DO EPM (PCE)":

1. No segundo parágrafo:

1.1. Substituir pelo seguinte texto:

"As PCE das Delegacias e Agências serão elaboradas diretamente no SISGEPM, até 30 de junho do ano A-1 (sendo A o ano de realização do curso), para a avaliação por parte das Capitânicas dos Portos a que estão subordinadas. Esta avaliação deverá ocorrer, no SISGEPM, até 31 de julho do ano A-1, ocasião em que as Capitânicas também disponibilizarão suas próprias PCE, no mesmo sistema. Antes de submeter à avaliação da DPC, as Capitânicas deverão encaminhar aos ComDN, da sua jurisdição, até 10 de agosto do ano A-1, planilha contendo a relação dos cursos (CDA) que pretendem solicitar à DPC para o ano seguinte, por meio de CE, a fim de que os ComDN possam avaliar a pertinência dos cursos solicitados. Após essa avaliação, os ComDN deverão encaminhar à DPC, por CE, até 31 de agosto do ano A-1, a relação dos cursos aprovados para aquela jurisdição. A DPC avaliará os cursos no sistema por meio da análise das informações prestadas pelos ComDN e das PCE encaminhadas pelos CDA no sistema".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO
DA CUNHA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.048, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Divulga a relação de instituições e entidades da sociedade civil responsáveis pela indicação de especialistas a serem considerados na composição das comissões técnicas da edição de 2021 do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em observância ao disposto no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, e considerando o constante dos autos do Processo nº 23000.024236/2018-74, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo I, a relação das instituições e entidades da sociedade civil que indicarão os especialistas das diferentes áreas do conhecimento a serem considerados na composição das comissões técnicas do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, edição 2021, relativa à avaliação e disponibilização de obras didáticas e literárias do ensino médio.

Art. 2º A comissão técnica do PNLD 2021 será formada por especialistas das diferentes áreas do conhecimento, cuja vigência corresponderá ao ciclo a que se referir o processo de avaliação pedagógica, e, nos termos do art. 11 do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, terá as seguintes atribuições:

I - subsidiar a elaboração do edital de convocação, inclusive quanto à definição dos critérios para a avaliação pedagógica e a seleção das obras;

II - orientar e supervisionar a etapa de avaliação pedagógica;

III - validar os resultados da etapa de avaliação pedagógica;

IV - assessorar o Ministério da Educação nos temas afetos ao PNLD.

Art. 3º A Comissão Técnica do PNLD 2021 será composta por no mínimo dois membros para cada um dos componentes curriculares do ensino médio.

Art. 4º As entidades relacionadas deverão protocolizar, na Secretaria de Educação Básica - SEB, em até dez dias úteis da publicação desta Portaria, as indicações de que trata o art. 12 do Decreto nº 9.099, de 2017, com a especificação das etapas de ensino e áreas do conhecimento correspondentes aos especialistas indicados, conforme especificações constantes do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A indicação deverá vir acompanhada das seguintes informações:

I - currículo resumido dos indicados, com ênfase na especialidade objeto da indicação;

II - declaração de não prestar pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo;

III - declaração de não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no processo; e

IV - declaração de não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

Art. 5º Os integrantes da comissão técnica serão nomeados pelo Ministro de Estado da Educação por meio de ato específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA